

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

EDITAL Nº 346/2024/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor Jefferson Ribeiro da Rocha e Secretário Adjunto da Saúde Élcio Barony de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 64916/2024/SESAU-NRS (0056052989) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, **considerando as vagas remanescentes do Edital 120/2024/SEGEP-GCP, considerando o remanejamento de vagas**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019 e suas alterações, **torna público a 2ª REABERTURA do Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria n. 1439 de 05 de março de 2024, publicada no DOE nº 43 de 07 de março de 2024 e suas alterações, obedecendo as competências legais da Superintendência de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO.

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à **contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais**, remanescentes do Edital 120/2024/SEGEP-GCP, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Buritis, Cacoal, Extrema, São Francisco e Porto Velho**, conforme quadro de vagas no Anexo I e , os municípios de **Cacoal e Porto Velho** para cadastro reserva.

1.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade da administração.

1.4. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais ☐ não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.1.1. ☐ A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2.A inscrição será realizada somente via Internet no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.3.Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição ☐ uma única opção de vaga.

2.3.1. Caso o candidato faça duas inscrições, por erro de sistema, será considerada como válida ☐ SOMENTE ☐ a última inscrição efetivada.

2.4.Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

2.5.Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), a vaga para a qual irá se candidatar, as opções de localidade (conforme o subitem 2.5.2), assim como informar os dados e demais documentos solicitados no formulário de inscrição no site.

2.5.1. ☐ O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

2.5.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar entre 02 (duas) localidades para lotação, indicando obrigatoriamente a ordem de preferência entre elas.

2.5.2.1. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas em ambas as localidades escolhidas, prevalecerá a primeira opção, sendo automaticamente excluído da classificação da segunda opção.

2.5.2.2. Caso o candidato seja classificado dentro do número de vagas apenas na segunda opção, será automaticamente excluído da classificação da primeira opção, independentemente da colocação em que estiver.

2.5.2.3. Caso o candidato seja aprovado fora do número de vagas em ambas as localidades escolhidas, prevalecerá aquela para a qual seja convocado primeiro, sendo automaticamente excluído da classificação da outra opção/localidade, independentemente da colocação em que estiver.

2.5.2.4. A escolha entre localidades é facultativa, podendo o candidato escolher apenas uma; contudo, caso proceda a escolha da segunda opção será submetido as regras constantes no subitem 2.5.2. e seguintes.

2.5.2.5. Não será admitido em nenhuma hipótese a alteração da escolha de localidades após a finalização da inscrição.

2.6.A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.7.A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal.

2.8. ☐ Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, observado contraditório e ampla defesa no momento do recurso preliminar das inscrições.

2.8.1.Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

2.9.O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a qual será publicada/divulgada no site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>.

2.10.A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.11. As inscrições não finalizadas serão automaticamente desconsideradas.

2.12. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros deverão, no ato da inscrição, preencher, assinar e fazer o upload junto ao sistema de inscrição dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Autodeclaração, disponível no Anexo V do presente Edital;
- b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação, disponível no Anexo VI do presente Edital.
- 2.12.1. Os candidatos que concorrerem as vagas reservadas para Negros também deverão, no ato da inscrição, tirar uma fotografia, tipo "selfie" segurando documento de identificação, em ambiente claro e com fundo branco.
- 2.13. Os Formulários referentes aos Anexos VII, VIII e IX, serão de utilização das comissões para a condução do procedimento de heteroidentificação, referentes aos candidatos concorrentes as vagas reservadas as pessoas negras.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).
- 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.
- 3.2.1. ☐ Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.
- 3.2.2. ☐ Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
- 3.3. ☐ Cada documento comprobatório deve ser digitalizado e anexado na plataforma em formato ".PDF".
- 3.4. ☐ Não serão aceitos documentos ilegíveis, em branco ou arquivos corrompidos.
- 3.5. Para os requisitos que permitem diplomas/certificados, devem ser anexados em arquivo único frente/verso no formato ".PDF".
- 3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.
- 3.7. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer.
- 3.8. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
- 4.2. Das vagas destinadas a cada área de atuação/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência da área de atuação/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- 4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.
- 4.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 4.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do

candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da área de atuação.

4.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1. Fica reservado aos candidatos Negros, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em certames para admissão de cargos e empregos públicos no âmbito da SESAU, com base na Lei Estadual n. 5.732/2024.

5.1.1. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 3ª (terceira) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, e o(a) segundo(a) candidato(a) classificado(a) nos termos da Lei nº 5.732, de 2024, preencherá a 8ª (oitava) vaga aberta por cargo/especialidade/localidade, observada a mesma proporção em eventuais vagas futuramente abertas, de modo a assegurar o efetivo preenchimento de 20% dos cargos por pessoas negras, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

5.1.2. Poderá o(a) candidato(a) realizar inscrição em relação às vagas reservadas para pessoas negras mesmo nos cargos em que não haja previsão de reserva imediata de vagas reservadas para pessoas negras, observado o item 5.1.1 e o procedimento de inscrição e de heteroidentificação.

5.2. Os candidatos Negros, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.3. Os candidatos Negros, aprovados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e cargo.

5.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros, deverá esse número:

5.7.1. Ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

5.7.2. Diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.8. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com deficiência e a candidatos Negros.

5.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.9.1. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade, cabendo as Comissões de Heteroidentificação analisar a autodeclaração para evitar fraudes nas cotas raciais.

5.9.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo

5.9.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas

5.9.4. Caso o candidato não faça a autodeclaração disposta no item 5.9 no formato previsto no item 2.12 não concorrerá às vagas reservadas a Negros

5.10. Poderão ser adotados critérios complementares à autodeclaração, tais como:

5.10.1. Exigência de autodeclaração "ao vivo" de maneira remota ou presencial, fotografias ou através de vídeos.

5.10.2. Exigência de documento público oficial do candidato ou de seus genitores, nos quais esteja consignada a cor preta ou parda.

5.11. Os critérios complementares tratados no item 5.10 deste Edital somente poderão ser adotados em processos transparentes, passíveis de fiscalização por organizações da sociedade civil com atuação no combate à discriminação ou promoção da igualdade racial, desde que sejam estabelecidos previamente critérios que levem em consideração o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato.

5.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido no cargo ou emprego público, ficará sujeito à anulação do respectivo provimento, mediante procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS.

6.1. O procedimento de Heteroidentificação dos candidatos que concorrerem as vagas destinadas a Negros será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, cujos recursos serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, conforme Portaria nº 3172 de 13 de maio de 2024, publicada no DOE nº 90, de 16 de maio de 2024.

6.2. É atribuição da Comissão de Heteroidentificação avaliar a condição das candidatos autodeclarados Negros, considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

6.3. Será eliminado do certame o candidato que deixar de atender à convocação da comissão mencionada neste Edital.

6.4. Será eliminado das vagas reservadas os candidatos cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

6.5. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação no item subitem 6.1, caberá recurso voluntário e motivado do candidato a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

6.5.1. Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas a Negros, prevista no item 5.1.

6.5.2. Em caso de não provimento do recurso, o candidato será eliminado das vagas reservadas a Negros, prevista no item 5.1.

6.6. O funcionamento das Comissões de Heteroidentificação serão regidas pela Portaria nº 3172 de 13 de maio de 2024, publicada no DOE nº 90, de 16 de maio de 2024, em obediência aos ditames do edital e da legislação vigente.

6.7. Caso as Comissões de Heteroidentificação necessitem de critérios complementares para aferirem a

veracidade da autodeclaração, conforme previsto no subitem 5.10, os candidatos serão convocados em Edital específico.

6.8. Caso seja necessário procedimento de heteroidentificação presencial ou por videoconferência, este será gravado.

6.8.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SESAU/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que apresente dúvida jurídica.

6.10. Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SESAU/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

7. DO CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS MINIMOS

7.1. CARGO: MÉDICO (20 e 40 horas)

SUBITEM	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MINIMOS
7.1.1	MÉDICO	Área Geral ou Urgência/Emergência	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO e comprovado até o momento da contratação.
7.1.2	MÉDICO	Todas as áreas descritas prevista no Anexo I - exceto a GERAL	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, ACUMULADO com Certificado de Conclusão da Residência Médica, OU Certificação de Título de Especialista (Convênio CFM/AMB/CNRM) na área a que concorre, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO e comprovado até o momento da contratação. OU Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, CUMULADO com comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como Médico, na Área de Atuação descritas no quadro de Vagas.

8. REMUNERAÇÃO

8.1. Os valores dos vencimentos dos cargos temporários tem-se como base a remuneração do cargo de Médico do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, levando em consideração as habilitações e requisitos mínimos de contratação, utilizando como parâmetro a Lei Estadual n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, representado na tabela a seguir:

□

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
MÉDICO	20 h/s	R\$ 6.418,52
MÉDICO	40 h/s	R\$ 12.837,05

8.1.1. O Médico que se inscrever para atuação nas áreas de especialidades descritas no Anexo I - Quadro de Vagas receberá o equivalente a tabela abaixo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
20 h/s	R\$ 7.381,30
40 h/s	R\$ 14.762,61

8.1.2. Será concedido remuneração descritas no subitem 8.1.1, EXCLUSIVAMENTE, aqueles com inscrição do Registro de Qualificação de especialista na área de atuação pretendida, RQE inscrito no Conselho Regional de Medicina devidamente comprovado até o ato da contratação.

8.2. Além do vencimento será concedido ao servidor temporário férias, terço de férias, auxílio saúde, auxílio alimentação, auxílio transporte, assim como os direitos garantidos na Lei Estadual 4.619/2019 e previstos no contrato.

9. DAS ETAPAS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em apenas uma única etapa de Avaliação de Títulos de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULO

10.1. A avaliação de títulos ocorrerá com base nos títulos/documentos informados e enviados no ato da inscrição, obedecendo o disposto nos itens 2 e 3 do presente Edital.

10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos previsto no item 10.3.

10.2.1. Serão pontuados/considerados apenas os títulos (graduação, pós-graduação, cursos, especialização, programas, entre outros) obtidos/concluídos até o último dia das inscrições.

10.3. □ Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos:

10.3.1 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação Geral e de Urgência/Emergência(20 e 40 horas)

SUBITEM	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)		
10.3.1.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
10.3.1.1.1	Certificado de Curso de Advanced Cardiovascular Life Support (ACLS). Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.2	Certificado de Curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Suporte Avançado de Vida no Trauma (SAVT). Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.3	Certificado de Curso de Pediatric Advance Life Support (PALS) ou Suporte Avançado de vida em Pediatria. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	
10.3.1.1.4	Certificado de curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	10 (dez) pontos	

10.3.1.1.5	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos	60
10.3.1.1.6	Certificado em Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em medicina na area de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos	
10.3.1.1.7	Diploma de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	25 (Vinte e cinco) pontos	
10.3.1.1.8	Diploma de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	30 (trinta) pontos	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA		60

10.3.1.2	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.1.2.1	Comprovação de exercício profissional em programa de residência médica nos programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CRNM), em instituição de saúde pública, podendo ser comprovada através de Declaração da instituição.	05 (cinco) pontos para cada 1 (um) ano concluído.	40
10.3.1.2.2	Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos.	
10.3.1.2.3	Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico na área de Urgência/Emergência em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses concluídos.	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		40
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		100

10.3.2 Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos - Médico para atuação nas áreas de específicas, exceto a Geral e Urgência e Emergência (20 e 40 horas)

SUBITEM	QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÉDICO (20 E 40 horas)		
10.3.2.1	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.3.2.1.1	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	15 (quinze) pontos cada	
10.3.2.1.2	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em medicina na área de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.	20 (vinte) pontos cada	
10.3.2.1.3	Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina na área de atuação na qual se inscreveu.	30 (trinta) pontos.	
			40

10.3.2.1.4	Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE da área de atuação em que concorre ou subespecialidade na área de atuação em que concorre no presente certame, com registro no CREMERO.	20 (vinte) pontos.	
10.3.2.1.5	Diploma de mestre em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	25 (vinte e cinco) pontos.	
10.3.2.1.6	Diploma de doutor em Medicina ou certificado de defesa e aprovação de tese, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar. Limite de 1 (um) certificado.	30 (trinta) pontos.	
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DOS ITENS À CIMA		40
10.3.2.2	PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

10.3.2.2.1	omprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses.	05 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	20
10.3.2.2.2	xercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (cinco) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.	40
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		60
	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL		100

10.3.2.3. Não serão pontuados os subitens 10.3.2.2.1 e 10.3.2.2.2 com sobreposição de tempo.

10.3.4. As comprovações de experiência profissional dos itens 10.3.1. e 10.3.2.que não possuem data fim/término serão considerados como data final do dia da publicação do edital.

11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. ☐ A classificação será realizada por maioria de pontos, independentemente da preferência de escolha da localidade.

11.2. Nos cargos de Médico 20h e 40h será aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, considerando o total da pontuação máxima alcançável na avaliação de títulos constante nos

quadros do item 10.3. desde Edital.

11.3. Será considerado reprovado e eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação prevista no item 11.2.

11.4.No caso de empate na classificação, após observância do disposto no item 10 e subitens 11.1 e 11.2, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) ser doador habitual de sangue;
- d) tiver exercido a função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência;
- e) ser doador de medula óssea;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

11.4.1 considera-se doador habitual e sangue para os fins deste edital:

- a) a realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, devidamente comprovado por Certidão/Declaração do órgão competente; e
- b) a realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, devidamente comprovado por Certidão/Declaração do órgão competente;

11.4.2 considera-se doador de medula óssea para os fins deste edital a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, devidamente comprovado por declaração do órgão competente até o fim das inscrições.

11.5.Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

11.6.As classificações serão divulgadas nos portais: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/> e <https://rondonia.ro.gov.br/porta/publicacoes/>, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://diof.ro.gov.br/>, na data constante no ☐ Anexo II - Cronograma Previsto.

11.7. Será considerado selecionado o candidato que for classificado dentro do número de vagas da área de atuação e localidade para o qual se candidatou ou optou como segundo plano.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

12.2. O recurso deverá ser realizado no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), devendo ser interposto no prazo constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

12.2.1. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja no portal **Seleciona SESAU** (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>), assim como de forma intempestiva.

12.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão Processo Seletivo SESAU/RO e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e/ou fora de contexto.

12.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/>

e <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto.

12.6. A Comissão Processo Seletivo SESAU/RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a análise dos recursos o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo, publicando-o no site: <https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>, <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

14.1. ☐ Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

14.1.1. ☐ Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

14.1.2. ☐ Estar quite com a justiça eleitoral;

14.1.3. ☐ Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

14.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação mínima exigidas para o cargo de médico temporário previsto no item 7 do presente Edital;

14.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

14.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos e/ou entidades privadas. Em caso positivo deverá o candidato comprovar a compatibilidade de horários para o cumprimento das respectivas carga horária;

14.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

14.1.8. ☐ Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, autodeclarados durante inscrição online;

14.1.9. ☐ Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

14.1.10. No ato de contratação o candidato deverá tomar conhecimento do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil de Rondônia (*Decreto n. 20.786*, de 25 de abril de 2016) e Portaria nº 3267, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 189, de 21 de setembro de 2021, que aprova o Código de Ética da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

14.1.11. Os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para o ingresso do cargo e das áreas de atuação descritas no item 7 deste edital, bem como o subitem 14.1.4. serão excluídos/desclassificados do certame.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

15.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, podendo ser prorrogado mediante aditivo nos termos da legislação vigente.

15.2. O pessoal contratado por este Processo Seletivo Simplificado terão seus contratos temporários regidos pelos termos da Lei Estadual 4.619, de 22 de outubro de 2019.

16. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício pelo Secretário Estadual de Saúde ou por seu substituto.



17. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1.Os candidatos selecionados,quando convocados, atuarão nas unidades hospitalares construídas ou adaptadas na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

18.2.Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>, para assinatura do Contrato Temporário.

19.3.Segue listagem da documentação necessária para contratação no ato da assinatura de contrato, quando convocado:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO		
1	Cédula de Identidade	Digitalizado do Original
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Digitalizado do Original
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área de atuação para o qual foi convocado.	Digitalizado do Original
4	Registro no Conselho de Classe Regional ☐ ATUALIZADA, conforme requisitos mínimos previsto no Edital.	Digitalizado do Original
5	Declaração do candidato informando ☐ se ocupa ou não ☐ cargo público. Obs.: ☐ Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: ☐ o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Digitalizado do Original

6	Declaração do candidato de ☐ existência ou não ☐ de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ☐ (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original
7	Declaração do candidato informando sobre a ☐ existência ou não ☐ de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, ☐ (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).	Digitalizado do Original
8	Certidão de Nascimento ou Casamento	Digitalizado do Original
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 (dezoito) anos
10	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 05 (cinco) anos
11	Título de Eleitor	Digitalizado do Original
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Digitalizado do Original
13	Certificado de Reservista	Digitalizado do Original
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). Dentro do período de 90 (noventa) dias	Digitalizado do Original
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	Digitalizado do Original
16	Comprovante que está quito com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp

18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/ https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Digitalizado do Original
21	Fotografia 3x4.	Digitalizado do Original
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 1ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
24	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca 2ª Instância, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
25	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá ☐ declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Digitalizado do Original
26	Certidão de Vínculos Anteriores com o Governo do Estado	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
27	Declaração de Bens	https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/DeclaracaoBens.pdf
28	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original

29	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
----	---	--

19.4.O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

19.5.O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

20. DA CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

20.1.Quando realizada a convocação dos servidores selecionados, dentro do número de vagas, para apresentação de documentação e assinatura do contrato não comparecerem ou desistirem da vaga, o Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas poderá convocar todos os candidatos aprovados no processo seletivo para vaga da área de atuação e localidade em aberto para manifestação de interesse no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena daqueles não se manifestarem serem considerados desistentes da vaga e/ou processo seletivo.

20.2. Após a convocação de manifestação de interesse, serão convocados apenas os servidores que manifestaram interesse na vaga obedecendo a ordem de classificação.

□

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1.As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, qual seja:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.1015.1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	Secretaria de Saúde - SESAU	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	3190-04 - verba - Processo Seletivo 33.90-04 - Auxílios Processo Seletivo

Fonte: Informação 1636 (0047714176) - NPPS/SESAU

22.DA RESCISÃO DE CONTRATO

22.1.Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

□

23. DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO/REMANEJAMENTO DE VAGAS

23.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a

necessidade da administração.

23.2. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear a remuneração dos servidores abrangidos.

23.3. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga não ocupada poderá ser remanejada para outra área de atuação na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade da administração pública e que não ultrapasse o total de vagas autorizado.

23.4. A Administração deverá publicar ato oficial, demonstrando as vagas a serem providas, mediante o referido remanejamento de opção de vaga/localidade.

23.5. Caso haja mais de um candidato para a mesma vaga/localidade terá preferência a maior pontuação geral, usando os critérios de desempate previstos neste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será eliminado do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

24.2. Em caso de desistência, exoneração, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

24.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, <https://diof.ro.gov.br/>, ou no Portal Selecciona SESAU (<https://seleciona.sesau.ro.gov.br/>).

24.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado, observando-se as competências legais da Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

24.6. Será eliminado do certame, o candidato com acúmulo de cargos que o impeça de assumir o presente certame.

24.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período por interesse da Administração Pública.

24.8. Os candidatos deverão anexar todos os documentos exigidos no processo seletivo dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição. Não serão aceitos documentos ou informações complementares após o encerramento do prazo de inscrição.

24.9. Documentos enviados fora do período estipulado não serão analisados e é de responsabilidade exclusiva do candidato garantir que todos os documentos necessários estejam corretamente anexados no momento da inscrição.

□

25. DAS COMPETÊNCIAS

25.1. □ Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

25.1.1. Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do □ Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004;

25.1.2. Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura;

25.1.3. Divulgar o Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições);

25.1.4. Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP;

25.1.5. Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos e demais competências previstas nas legislações vigentes.

25.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições:

25.2.1. ☐ Avaliar as inscrições dos candidatos;

25.2.2. ☐ Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos;

25.2.3. Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

25.3. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

☐

26. ☐ ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas por área de atuação e Localidade;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – Descrição Sumária Das Atribuições das área de atuação;

Anexo IV - Contrato;

Anexo V - Formulário de Autodeclaração;

Anexo VI - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação;

Anexo VII - Termo de Compromisso e Confidencialidade

Anexo VIII - Ficha Individual de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais

Anexo IX - Ficha com Parecer da Comissão de Heteroidentificação e Aferição de Cotas Raciais

☐ Porto Velho, 30 de dezembro de 2024.

☐

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário da Saúde

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS TOTAIS POR ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIDADE

ORDEM	ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO	CACOAL	EXTREMA	BURITIS	SÃO FRANCISCO	TOTAL
01	CIRURGIA GERAL - 40h	1	1	1	1	1	5
02	GERAL - 40h	0	0	1	1	1	3
03	GINECOLOGIA E OBSTETRICA - 40h	0	0	1	1	1	3
04	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - 40h	0	0	1	0	1	2
05	PEDIATRIA - 40h	0	0	1	1	1	3
06	ULTRASSONOGRAFIA - 40h	0	0	1	0	1	2
07	CARDIOLOGIA - 20h	0	0	1	0	0	1
08	HEMATOLOGIA - 40h	1	0	0	0	0	1
TOTAIS		2	1	7	3	6	20

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - PORTO VELHO

ÁREA DE ATUAÇÃO	PORTO VELHO			
	AC	CN	PCD	TOTAL
CIRURGIA GERAL - 40h	6	1	3	10
MEDICINA INTENSIVA - 40H	6	1	3	10
TOTAL	12	2	6	20

QUADRO DE VAGAS COM RESERVA - CACOAL

	CACOAL
--	---------------

ÁREA DE ATUAÇÃO	AC	CN	PCD	TOTAL
CIRURGIA GERAL - 40h	6	1	3	10
MEDICINA INTENSIVA - 40H	6	1	3	10
TOTAL	12	2	6	20

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	30/12/2024
Inscrições via internet	07/01/2025 à 16/01/2025
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional	07/01/2025 à 16/01/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	17/01/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	17/01/2025 à 20/01/2025
Resultado Preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	21/01/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	21/01/2025 e 22/01/2025
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	23/01/2025

Resposta aos recursos da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	23/01/2025
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	23/01/2025
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	31/01/2025
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	31/01/2025
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	31/01/2025 à 03/02/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	31/01/2025 à 03/02/2025
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	07/02/2025
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	07/02/2025
Homologação do Resultado Final	07/02/2025

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE ATUAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO: Realizar dentro da sua área de atuação: exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença,

diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV - CONTRATO

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram, de um lado, o Estado de Rondônia, e de outro o (a) senhor (a) _____, para os fins que especifica.

De um lado, **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no C.N.P.J. Sob o n. 00.394.585/0001-71, representado pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva** e de outro lado o (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito no C.P.F/MF n. **XXX.XXX.XXX-XX**, na qualidade de **CARGO/FUNÇÃO**, **ÁREA DE ATUAÇÃO**, por ter sido aprovado (a) no Processo Seletivo, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual nos municípios de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé, considerando os termos dos documentos contidos no Processo Administrativo n. **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, Convocado (a) para assinatura do contrato através do Edital n. xxx/xxxx/SEGEPC-GCP, bem como pelas cláusulas e condições a seguir ajustadas.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto deste instrumento a contratação, por prazo determinado, com carga horária de ____ horas semanais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de unidade de saúde da rede pública estadual, localizado no Município de _____.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Segunda – A contratação está amparada pelo Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso VI, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, conforme os autos do Processo Administrativo n. **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente o vencimento-base de R\$ _____, correspondente ao valor estabelecido no item 8. do Edital nº 120/2024/SEGEP e demais vantagens prevista na legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Saúde.

DA ESCALA DE PLANTÃO

Cláusula Quinta - Fica a critério do contratante adequar o regime de escala de plantão, através de escala que atenda às horas semanais de trabalho dentro da unidade de lotação do contratado.

O PRAZO

Cláusula Sexta – O presente contrato terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sétima – O presente contrato extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, sem necessidade de comunicação;

II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento;

III - quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste Contrato;

IV - pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação;

V - por conveniência Administrativa, que importará no pagamento ao contratado de uma indenização correspondente a apenas 1 (um) mês de vencimento.

VI - quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

DA LOTAÇÃO

Cláusula Oitava – Fica a critério do contratante a lotação do contratado, de acordo com as necessidades existentes nas que se fará em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde.

DAS PROIBIÇÕES

Cláusula Nona – Fica proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos incompatíveis com a natureza do cargo.

DO FORO

Cláusula Décima - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Segunda - Este Contrato por tempo determinado, de natureza administrativa, aplicar-se-á os artigos 73 e 78 a 81; 92 a 95; 98; 103 a 105; 110 a 115; 135; 141 a 153; 154 a 179; 279 a 281; 283 a

286 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato por tempo determinado, em duas vias de igual teor, para darem execução e cumprimento.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE - REPRESENTANTE

CONTRATADO

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, para fins de inscrição no _____, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. _____/2024/SEGEP-GCP, declaro optar pela participação na condição de cotista, nos termos da Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Avenida/Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO a gravação do procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela

Comissão de Heteroidentificação, conforme previsto nos itens 5.10, 6.7 e 6.9 do Edital ____/2024/SEGEP. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Os membros da comissão, participantes do processo de avaliação da Heteroidentificação para Confirmação da Autodeclaração dos Candidatos pretos e pardos, comprometem-se a cumprir todos os procedimentos de lisura e responsabilidade; tratar os candidatos com cordialidade, imparcialidade e respeito, para fim de garantia do tratamento isonômico; sigilo absoluto quanto à avaliação e adotar os procedimentos recomendados pelo Edital ____ / 2024/SEGEP, assim como pela portaria de instituição.

Ficam cientes de suas responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de descumprimento desses princípios e das demais normas e procedimentos estabelecidos na portaria de instituição.

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Local:

Data:

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO VIII - FICHA INDIVIDUAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

Concurso/Processo Seletivo: Avaliador (a):

Data: ____ / ____ / ____ Horário: ____ h ____

Identificação do (a) candidato (a):

Inscrição:

Confirma autodeclaração de preto ou pardo do (a) candidato (a): Sim () Não ()

Em caso positivo, assinale as características fenotípicas presentes:

Cabelo () Tom de pele () Traços do rosto () Outros ()

Local:

Data:

Assinatura do (a) Avaliador (a)

ANEXO IX - FICHA COM PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DE COTAS RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A)

Edital/Concurso:

Nome:

Inscrição:

Candidato apto às vagas reservadas a pretos e pardos:

() SIM () NÃO

PARECER DA COMISSÃO

Local:

Data:

Assinatura do (a) Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **Élcio Barony de Oliveira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/12/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056127913** e o código CRC **C7B300FC**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0036.009844/2024-94

SEI nº 0056127913